LEI Nº 569

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, e no artigo 167 – VI, da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2005, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a Suplementar Verba na importância de R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil) no orçamento vigente, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO: 020702.12.361.0150.2230.0000.3.1.90.11.00
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 248.000,00

DOTAÇÃO: 020702.12.361.0150.2230.0000.3.1.90.13.01
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 277.000,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Suplementação ocorrerá por "Excesso de Arrecadação", considerando a tendência do exercício, da rubrica de transferência de recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino (FUNDEF).

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 13 de Outubro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Antonio Márcio de Castro Leite
Prefeito Municipal